

16ª SESSÃO DO SUBCOMITÊ DE PROGRAMA, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO COMITÊ EXECUTIVO

Sessão virtual, 23 a 25 de março de 2022

Tema 3.3 da agenda provisória

SPBA16/4
8 de fevereiro de 2022
Original: inglês

COLABORAÇÃO COM AGENTES NÃO ESTATAIS

Introdução

1. Em maio de 2016, a Assembleia Mundial da Saúde adotou o Quadro da Colaboração com Agentes Não Estatais (FENSA, por sua sigla em inglês) por meio da Resolução WHA.69.10. Em vista da independência jurídica da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), esse modelo de política não foi aplicado automaticamente à OPAS até a aprovação e adoção expressa por resolução dos Estados Membros da OPAS por intermédio de seus Órgãos Diretores.
2. Em setembro de 2016, no 55º Conselho Diretor, os Estados Membros da OPAS adotaram o FENSA por meio da Resolução CD55.R3. Os Estados Membros solicitaram à Diretora da Repartição Sanitária Pan-Americana (RSPA) que implementasse o FENSA de maneira coerente e uniforme, em coordenação com a Secretária da Organização Mundial da Saúde (OMS), a fim de alcançar a plena operacionalização em um prazo de dois anos, levando em consideração a estrutura constitucional e jurídica da OPAS. Solicitou-se também à Diretora que informasse sobre a implementação do FENSA ao Comitê Executivo da OPAS, por meio de seu Subcomitê de Programa, Orçamento e Administração, como um tema permanente a ser analisado anualmente durante as sessões do Comitê realizadas no mês de junho. Este documento contém o relatório da RSPA relativo a 2021.
3. O relatório anual da RSPA sobre agentes não estatais que mantêm relações oficiais com a OPAS, que faz parte da implementação do FENSA na OPAS, será apresentado ao Subcomitê de Programa, Orçamento e Administração como outro tema da agenda.

Implementação e colaboração

4. A RSPA iniciou a implementação do FENSA imediatamente após sua adoção pelos Estados Membros da OPAS, em setembro de 2016. Para assegurar a implementação uniforme, o ponto focal do FENSA na OPAS manteve o pessoal continuamente informado sobre todos os procedimentos pertinentes e ofereceu orientação e recomendações nas fases iniciais de possíveis colaborações. As políticas e os procedimentos internos pertinentes são
-

revisados com frequência de maneira que possam ser reformulados ou implementados sem afetar as colaborações em andamento.

5. Conforme solicitado pelos Estados Membros da OPAS quando da adoção do FENSA, a RSPA trabalha em estreita coordenação com a Secretaria da OMS para assegurar a implementação coerente e uniforme do FENSA, levando em consideração a condição jurídica e a Constituição da OPAS. Em 2021, o ponto focal do FENSA na OPAS apoiou a decisão da Secretaria da OMS de reativar a rede de pontos focais globais do FENSA. Essa rede ajuda a manter a uniformidade global na mitigação de possíveis riscos. Criou-se uma plataforma específica para os pontos focais do FENSA com a finalidade de compartilhar conhecimentos, boas práticas e documentos. A RSPA também contribuiu para o Relatório da OMS sobre a Implementação do FENSA (Documento EB150/38).

6. No que diz respeito às ferramentas do FENSA na OMS, a Secretaria da OMS continua a atualizar informações sobre entidades que mantêm relações oficiais com a OMS no Registro de Agentes Não Estatais da OMS, incluindo seus planos de colaboração e relatórios anuais.

7. Como a OPAS fez durante muitos anos, antes mesmo do FENSA, nos termos das Diretrizes para a Colaboração com Empresas Privadas, a RSPA colabora proativamente com uma grande variedade de agentes não estatais no sentido de apoiar os Estados Membros e cumprir a missão da Organização. O FENSA, como política facilitadora, constitui uma base sólida para fortalecer e expandir essas colaborações com a finalidade de obter impactos positivos na saúde pública. Antes de qualquer colaboração, a RSPA identifica possíveis problemas por meio de seu processo bem definido de *due diligence* e avaliação de riscos, verifica se os riscos podem ser mitigados ou gerenciados e, em seguida, pondera os possíveis riscos em relação aos benefícios esperados. Dessa forma, a RSPA promove a colaboração com agentes não estatais enquanto preserva a independência, a integridade e a reputação da Organização.

8. Em 2021, a RSPA realizou análise padrão de *due diligence* e avaliações de riscos de mais de 305 propostas de colaboração, além de centenas de análises simplificadas para participações de baixo risco.¹ Isso representa um aumento em relação ao ano anterior e a todos os anos desde a adoção do FENSA em 2016. O aumento anual é resultado de um trabalho de proximidade com agentes não estatais, bem como de treinamentos realizados pelo ponto focal do FENSA na OPAS para aumentar a conscientização sobre o FENSA e os processos internos da Organização. As propostas examinadas e as colaborações subsequentes com os agentes não estatais foram robustas em todos os níveis e áreas

¹ A RSPA realiza uma análise padrão de *due diligence* e avaliação de riscos, conforme os critérios estabelecidos nos parágrafos 29-36 do FENSA, se uma proposta de colaboração incluir, entre outros fatores, uma contribuição financeira ou em espécie; a definição de políticas, normas e padrões; o setor privado ou qualquer entidade a ele filiada; ou agentes não estatais cujas políticas ou atividades afetem negativamente a saúde humana. Uma análise simplificada pode ser realizada quando a colaboração proposta for de caráter repetitivo (ou seja, se já foi realizada uma avaliação do agente não estatal anteriormente e as atividades são as mesmas) ou considerada de baixo risco (p. ex., participação em uma reunião com um agente não estatal não classificado como “setor privado” e na qual não haverá definição de políticas, normas ou padrões).

técnicas da Organização. Elas incluíram atividades como o desenvolvimento de uma estratégia para melhorar a qualidade dos dados de mortalidade, a capacitação para prevenção da doença de Chagas, o apoio à implementação de estratégias concentradas na redução da desnutrição infantil crônica e no desenvolvimento da criança na primeira infância, e a promoção da segurança no trânsito e prevenção de traumatismos. O pessoal da RSPA também promoveu e participou de muitas reuniões e eventos virtuais com agentes não estatais de cada categoria (ou seja, organizações não governamentais, setor privado, fundações filantrópicas e instituições acadêmicas). Isso permitiu que a Organização aumentasse a conscientização e defendesse suas prioridades em diversas áreas de saúde pública, tais como deficiências, segurança no trânsito, fortalecimento dos sistemas de saúde e doenças transmissíveis, entre outras.

9. Conforme ocorreu em anos anteriores, cerca de metade das colaborações propostas teve origem em representações nos países e a outra metade, no âmbito regional, em departamentos técnicos na Sede. Também em consonância com anos anteriores, cerca de 95% das propostas de colaboração examinadas pelo ponto focal do FENSA na OPAS foram aprovadas porque o benefício para a saúde pública superava eventuais riscos residuais. Em mais da metade dos casos nos quais a colaboração não foi recomendada, a RSPA identificou vínculos com a indústria do tabaco no processo de *due diligence* e avaliação de riscos. Outras razões para recomendar a não colaboração estavam relacionadas a diferentes conflitos de interesse que não poderiam ser mitigados ou gerenciados.

10. A RSPA também realizou *due diligence* e avaliação de riscos no caso de agentes não estatais que estavam se candidatando à situação de relações oficiais com a OPAS ou solicitando sua renovação. A RSPA continuou sua estreita colaboração com os agentes não estatais que mantêm relações oficiais tanto com a OPAS quanto com a OMS, e 49 delegados de 24 agentes não estatais que mantêm relações oficiais participaram da 59ª reunião do Conselho Diretor da OPAS em setembro de 2021.

11. As sessões de treinamento para promover a melhor compreensão das disposições do FENSA e assegurar sua implementação uniforme em toda a Organização foram retomados em 2021, depois de uma breve interrupção em 2020 em razão do redirecionamento de recursos para a resposta à pandemia. Os treinamentos concentraram-se no fortalecimento de uma visão comum do FENSA como uma política facilitadora — com a identificação e, quando possível, mitigação ou gerenciamento de riscos — e no destaque dos processos internos. Em 2022, a RSPA manterá e expandirá o treinamento em toda a Organização e está avaliando a possibilidade de criar um curso *on-line*. O objetivo é assegurar um conhecimento amplo do Quadro e dos processos da Organização, de modo que os princípios do FENSA sejam completamente integrados a todas as colaborações com agentes não estatais de maneira a promover a colaboração e, ao mesmo tempo, mitigar os riscos e preservar a reputação da Organização.

12. Embora o FENSA tenha sido plenamente implementado na OPAS, alguns desafios persistem. Como observado anteriormente, houve um aumento das propostas de colaboração, com necessidade de mais *due diligence* e avaliações de riscos, capacitação adicional para o FENSA e resposta a solicitações frequentes de orientação *ad hoc*.

O FENSA durante a pandemia de COVID-19

13. Conforme exposto no relatório de 2021 sobre o FENSA (Documento CE168/6), a RSPA reconheceu, no início da pandemia de COVID-19, a necessidade da análise acelerada de possíveis colaborações com agentes não estatais a fim de assegurar apoio mais eficiente e robusto aos Estados Membros. Para enfrentar essa emergência mundial, e de acordo com o Artigo 73 do FENSA, a Diretora da RSPA lançou mão de certas flexibilidades na aplicação de procedimentos do FENSA com o propósito de responder mais rapidamente à pandemia de COVID-19 sem deixar de preservar a integridade, a independência e a reputação da Organização. Especificamente, a Diretora autorizou um processo simplificado do FENSA, no qual são solicitadas informações básicas e limitadas do agente não estatal, para qualquer proposta de colaboração que guardasse relação com a resposta da RSPA à COVID-19.² A partir dessas informações, a RSPA realiza um processo acelerado de *due diligence* e avaliação de riscos nos termos do FENSA, concluindo essas análises no prazo de 48 horas se não for identificado nenhum risco ou motivo de preocupação. O processo simplificado do FENSA que a RSPA aplicou durante a emergência de COVID-19 é semelhante ao estabelecido pela Secretaria da OMS para sua colaboração com agentes não estatais durante a pandemia de COVID-19. Essas flexibilidades também foram aplicadas em 2021, uma vez que a Organização continuou a responder à emergência decorrente da pandemia.

14. Durante 2021, a OPAS manteve colaborações inovadoras com muitos agentes não estatais para apoiar a resposta à pandemia de COVID-19. A OPAS colaborou com plataformas de mídia social e influenciadores para a ampla promoção das vacinas e a disseminação de mensagens de combate à desinformação relacionada à saúde. A Organização também trabalhou em estreita colaboração com agentes não estatais de alguns países para apoiar o acesso a vacinas, comprar concentradores e cilindros de oxigênio, e implementar projetos de saúde pública em resposta à emergência entre populações indígenas e migrantes. Com o apoio de agentes não estatais, a OPAS também foi capaz de melhorar sua resposta à COVID-19 na Região graças à ampliação do uso de testes rápidos para detecção de antígeno do SARS-CoV-2 e ao reforço da vigilância genômica de COVID-19. Além disso, o pessoal da RSPA participou com frequência de reuniões e eventos virtuais para aumentar a conscientização e defender as prioridades da OPAS e de seus Estados Membros em apoio à resposta à pandemia.

Ação pelo Subcomitê de Programa, Orçamento e Administração

15. Solicita-se que o Subcomitê tome nota deste relatório e apresente os comentários que considerar pertinentes.

- - -

² As informações solicitadas incluem nome, endereço, *site*, estatuto, composição da governança, fontes de financiamento e uma declaração assinada de não envolvimento com as indústrias de armas e tabaco.